



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Candelária

Rua Amândio Silva, 1010 - Bairro: Rincão Comprido - CEP: 96930000 - Fone: (51) 3098 3399 - 51- 99701-5224 - Email: frcandelarjud@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001049-24.2021.8.21.0089/RS

AUTOR: CERAMICA KOTTWITZ LTDA

Local: Candelária

Data: 26/04/2024

EDITAL Nº 10059444573

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Prazo do Edital: 30 dias

Objeto: Edital de Alienação de Ativos na forma do artigo 140 da Lei 11.101/2005, respeitando a ordem preferencial dos incisos I, II, III e IV, bem como outras modalidades, e CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, expedido nos autos da Ação de Falência da Cerâmica Kottwitz LTDA, processo nº 5001049-24.2021.8.21.0089. O MM. Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Candelária/RS, Dr. Celso Roberto Mernak Fialho Fagundes, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizar-se-á a alienação dos bens abaixo descritos, nas seguintes modalidades, nas datas, locais, horários e sob as condições adiante descritas. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastapublica.com.br. O 1º leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e encerrar-se-á no dia 22 de maio de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 2º leilão encerrar-se-á no dia 29 de maio de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor de 50% da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 3º leilão encerrar-se-á no dia 05 de junho de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial, Liliamar Parmeggiani Pestana Marques Gomes - JUCISRS nº 168/2000. Do valor mínimo de venda dos bens – No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados será de 100% do valor de avaliação. No segundo leilão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não seja inferior a 50% do valor de avaliação, e no terceiro leilão a alienação dar-se-á por qualquer preço, casos em que ficará condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial.

1 – ALIENAÇÃO EM BLOCO DOS BENS – Artigo 140, III, Lei 11.101/2005 Bens: Os bens objetos desta alienação estão devidamente arrecadados e avaliados, localizados na empresa falida, situada na Linha Bernardino Loureiro, Candelária/RS, conforme relação a seguir: 1.1 Da descrição dos bens: 01) 10 máquinas de queima, avaliadas em R\$ 300,00 (trezentos reais); 02) 01 conjunto de alimentação de forno, composto por 01 esteira alimentadora e 02 caracois, sendo 01 de alimentação e 01 de distribuição, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 03) 24 vagões transportadores de queima, avaliados em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); 04) 01 ventilador de resfriamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 05) 03 exaustores, avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais); 06) 01 guincho de transferência de vagões, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 07) 40 vagonetas de secagem, avaliadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais); 08) 03 correias transportadoras, avaliadas em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 09) 01 mesa de transferência, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 10) 01 cortador, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 11) 01 painel de controle, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 12) 01 extrusora, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 13) 01 caixão homogeneizador, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 14) Veículo caminhão Mercedes Benz L620, placa IHK8456, ano 1998, sem motor e sem caixa de câmbio, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 15) 01 escavadeira hidráulica Caterpillar 3152, com cabine "case", nº de série 6ym00815, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 16) 01 pavilhão metálico e alvenaria (construção mista) 15x80, avaliado em R\$ 1,00 (um real) o quilograma; 17) 01 pavilhão metálico e alvenaria (construção mista) 15x20, avaliado em R\$ 1,00 (um real) o quilograma; 18) 01 pavilhão metálico e alvenaria (construção mista) 15x45, avaliado em R\$ 1,00 (um real) o quilograma. Valor total das avaliações: R\$ 68.020,00 (sessenta e oito mil e vinte reais), não contabilizados os lotes 16, 17 e 18, que serão vendidos pelo quilograma e serão pagos no ato da pesagem dos bens. 2 - ALIENAÇÃO DOS BENS INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS – Artigo 140, IV, Lei 11.101/2005 Em caso de ausência de proponentes no item anterior, concomitantemente ao procedimento público de venda dos ativos, na forma dos incisos I, II e III do artigo 140 da Lei 11.101/2005, dar-se-á início ao leilão individualizados dos bens, nos termos do artigo 140, IV da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir descritos. 2.1 Dos bens – Bens descritos no item anterior, os quais serão disponibilizados no portal www.hastapublica.com.br, por meio do qual os interessados terão acesso às fotos e à descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 2.2 Dos débitos – Os bens serão apreçados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor ("aquisição originária"), exceto se o arrematante for: * sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; * parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau,

consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou * identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005). 2.3 Da visitação - As visitas deverão ser agendadas via e-mail operacional@hastapublica.com.br. 2.4 Dos lances – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.hastapublica.com.br, em igualdade de condições. 2.5 Da comissão do Leiloeiro Oficial - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 2.6 Do pagamento - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. 2.7 Do pagamento da comissão - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito junto ao Banco Itaú agência 0150 na conta corrente nº 26.800-1 em nome de HASTAPUBLICABR Promotora de Eventos Ltda. CNPJ nº 16.792.811/0001-02. 2.8 Das demais disposições - Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado ao Leiloeiro em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do CP e a Lei nº 14.112/2020. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no portal www.hastapublica.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Candelária/RS, aos 16 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE BOTTEGA KOVALESKI, Servidor de Secretaria**, em 26/4/2024, às 18:26:0, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10059444573v2** e o código CRC **4752cfa5**.

5001049-24.2021.8.21.0089

10059444573 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Candelária

Rua Amândio Silva, 1010 - Bairro: Rincão Comprido - CEP: 96930000 - Fone: (51) 3098 3399 - 51- 99701-5224 - Email: frcandelarjud@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001049-24.2021.8.21.0089/RS

AUTOR: CERAMICA KOTTWITZ LTDA

Local: Candelária

Data: 26/04/2024

EDITAL Nº 10059446298

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Prazo do Edital: 30 dias

Objeto: Edital de Alienação de Ativos na forma do artigo 140 da Lei 11.101/2005, respeitando a ordem preferencial dos incisos I, II, III e IV, bem como outras modalidades, e CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, expedido nos autos da Ação de Falência da Cerâmica Kottwitz LTDA, processo nº 5001049- 24.2021.8.21.0089. O MM. Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Candelária/RS, Dr. Celso Roberto Mernak Fialho Fagundes, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizar-se-á a alienação dos bens abaixo descritos, nas seguintes modalidades, nas datas, locais, horários e sob as condições adiante descritas. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastapublica.com.br. O 1º leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e encerrar-se-á no dia 10 de junho de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 2º leilão encerrar-se-á no dia 17 de junho de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor de 50% da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 3º leilão encerrar-se-á no dia 24 de junho de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial, Liliamar Parmeggiani Pestana Marques Gomes - JUCISRS nº 168/2000. Do valor mínimo de venda dos bens – No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados será de 100% do valor de avaliação. No segundo leilão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não seja inferior a 50% do valor de avaliação, e no terceiro leilão a alienação dar-se-á por qualquer preço, casos em que ficará condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial.

1 – ALIENAÇÃO EM BLOCO DOS BENS – Artigo 140, III, Lei 11.101/2005 Bens: Os bens objetos desta alienação estão devidamente arrecadados e avaliados, localizados na Linha Bernardino Loureiro, Candelária/RS, conforme relação a seguir: 1.1 Da descrição dos bens: 01) Imóvel de matrícula nº 1.346 do Registro de Imóveis de Candelária/RS, assim descrito: Uma fração de terras de cultura, sem benfeitorias, situada na zona rural, lugar denominado “Linha Bernardino José da Rosa”, distrito sede deste município de Candelária, com a área superficial de 142.450,98m², com as suas medidas e confrontações descritas na matrícula supra. Avaliação: R\$ 641.029,41 (seiscentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos) em fevereiro/2024. ÔNUS: Hipoteca: R.10 – Em favor de Cooperativa de Crédito Rural Centro- Serra LTDA; Penhoras: R.11 – Proc. 01183.731/96-5 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul/RS; R.13 – Proc. 0118300-65.1195.5.04.0731 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul/RS; Av.15 – Proc. 5005881-66.2016.4.04.7111 da 1ª VF de Santa Cruz do Sul/RS; Av.21 – Proc. Precatória 710014469520, oriunda do processo 5001152-26.2018.4.04.7111 da 3ª VF de Santo Ângelo/RS; AV.23 – proc. 5000030-27.2014.8.21.0089/RS – Vara Judicial de Candelária/RS; Indisponibilidades: Av.17/22. 2) Imóvel de matrícula nº 2.844 do Registro de Imóveis de Candelária/RS, assim descrito: Uma fração de terras, situada na zona rural, lugar denominado “Linha Bernardino”, Primeiro distrito deste município, com área superficial de 135.000m², contendo uma olaria com a área de 400,00m² e todo o conjunto de maquinária e fornos, além de uma casa de alvenaria coberta de telhas de barro, com as suas medidas e confrontações descritas na matrícula supra. Cadastro no Incra nº 857.033.036.048-8. Conforme Av.27, houve doação da área de 32.653,00m² à Olivia Leoni Wachholz. SENDO ASSIM, A ÁREA REMANESCENTE DESSA MATRÍCULA É DE 102.347,00m², composta das seguintes edificações: Olaria com 400,00m², galpão (oficina) com 140,30m², e depósito com 450,00m². AV. 2 - o prédio que faz parte do imóvel desta matrícula, possui área de 104m². AV.11 - edificação sobre o imóvel objeto desta matrícula, de um galpão, de alvenaria, que serve para oficina e possui de área construída 140,30m². AV.12 – edificação de um prédio, próprio para depósito, com 450m² de área construída. A referida fração de terras objeto desta matrícula é atravessada por uma estrada secundária da linha Bernardino, conforme Averbção nº 32 da matrícula. Avaliação: R\$ 533.214,50 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) em fevereiro/2024. Ônus: Na matrícula consta: Indisponibilidades: Av. 29/30/36. 3) imóveis de matrículas 4.720 e 9.962 ambos do CRI de Candelária/RS, assim descritos: Imóvel de matrícula nº 4.720: Uma fração de terras de agricultura, sem benfeitorias, com a área superficial de 50.000,00m², situada na zona rural do 1º distrito deste município, lugar denominado Campo do Cedro; dividindo-se: ao OESTE, com a estrada geral Candelária-Bexiga; ao NORTE, com

terras de Antero Amarante da Silveira, sucessor de Miguel Silveira; a LESTE, com terras de sucessores de Miguel Silveira; e ao SUL, com terras dos proprietários abaixo qualificados. Cadastrada no INCRA sob nº 857033044903. Conforme Av.6, houve transferência de 22.000m², para Vitor Ellwanger. SENDO ASSIM, A ÁREA REMANESCENTE DESSA MATRÍCULA É DE 28.000m². Ônus: Na matrícula consta: Indisponibilidades: R.9/13; Penhoras: R.7 – Proc. 01183- 731/96-5 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul; AV.14 – Proc. 5000030- 27.2014.8.21.0089/RS – Vara Judicial de Candelária/RS. Imóvel de matrícula nº 9.962: Uma fração de terras de agricultura, sem benfeitorias, com a área superficial de 70.000m², situada na zona rural do 1º distrito deste município, lugar denominado Rincão do Cedro, dividindo-se: ao NORTE, com a área remanescente do proprietário abaixo qualificado; ao SUL, com terras também do proprietário abaixo qualificado; a LESTE, com açude de propriedade de Adão Bento da Silveira e outros; e, ao OESTE, com a Rodovia Estadual RS/410. Conforme Av.2, houve transferência de 60.000m², para Vitor Ellwanger. SENDO ASSIM, A ÁREA REMANESCENTE DESSA MATRÍCULA É DE 10.000m². Ônus: Na matrícula consta: R.4 Hipoteca da metragem de 60.000m² de propriedade de Vitor Ellwanger, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE. Penhora: R.5 – Proc. 01183-731/96-5 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul/RS; Indisponibilidades: Av.7/11. AV.12 – Proc. 5000030- 27.2014.8.21.0089/RS – Vara Judicial de Candelária/RS. Conforme parecer técnico, a área da matrícula nº 4.720 – 28.000m² está lado a lado com a área da matrícula nº 9.962 – 10.000m², estão em uma área única de 38.000,00m². Foi constatado nos imóveis lavra de argila, a céu aberto e com recuperação de área degradada. VOLUME DISPONIVEL DE ARGILA 29.621,051m³. Avaliações: imóvel de matrícula 4.720 por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); imóvel de matrícula 9.962 por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2024, valor da lavra de argila: R\$ 395.447,15 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) em abril/2024, perfazendo o valor total de R\$ 585.447,15 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Valor total das avaliações dos imóveis, acrescida o valor da lavra de argila: R\$ 1.759.691,06 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos).

2 - ALIENAÇÃO DOS BENS INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS – Artigo 140, IV, Lei 11.101/2005 Em caso de ausência de proponentes no item anterior, concomitantemente ao procedimento público de venda dos ativos, na forma dos incisos I, II e III do artigo 140 da Lei 11.101/2005, dar-se-á início ao leilão individualizados dos bens, nos termos do artigo 140, IV da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir descritos.

2.1 Dos bens – Bens descritos no item anterior, os quais serão disponibilizados no portal www.hastapublica.com.br, por meio do qual os interessados terão acesso às fotos e à descrição detalhada dos bens a serem apregoados.

2.2 Dos débitos – Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), exceto se o arrematante for: * sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; * parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou * identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

2.3 Da visitação - As visitas deverão ser agendadas via e-mail operacional@hastapublica.com.br.

2.4 Dos lances – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.hastapublica.com.br, em igualdade de condições.

2.5 Da comissão do Leiloeiro Oficial - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

2.6 Do pagamento - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O interessado em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar proposta de parcelamento nos moldes do art. 895 do CPC: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado.

2.7 Do pagamento da comissão - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito junto ao Banco Itaú agência 0150 na conta corrente nº 26.800- 1 em nome de HASTAPUBLICABR Promotora de Eventos Ltda. CNPJ nº 16.792.811/0001-02.

2.8 Das demais disposições - Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado ao Leiloeiro em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do CP e a Lei nº 14.112/2020. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no portal www.hastapublica.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Candelária/RS, aos 18 de abril de 2024.

5001049-24.2021.8.21.0089

10059446298 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Candelária

Rua Amândio Silva, 1010 - Bairro: Rincão Comprido - CEP: 96930000 - Fone: (51) 3098 3399 - 51- 99701-5224 - Email: frcandelarjud@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001049-24.2021.8.21.0089/RS

AUTOR: CERAMICA KOTTWITZ LTDA

Local: Candelária

Data: 29/08/2024

EDITAL Nº 10066554761

Edital de Alienação de Ativos

Prazo do Edital: 5 dias

Objeto: Alienação de Ativos da Massa Falida

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Edital de Alienação de Ativos na forma do artigo 140 da Lei 11.101/2005, respeitando a ordem preferencial dos incisos I, II, III e IV, bem como outras modalidades, e CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, expedido nos autos da Ação de Falência da Cerâmica Kottwitz LTDA, processo nº 5001049-24.2021.8.21.0089.

O MM. Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Candelária/RS, Dr. Celso Roberto Mernak Fialho Fagundes, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizar-se-á a alienação dos bens abaixo descritos, nas seguintes modalidades, nas datas, locais, horários e sob as condições adiante descritas.

O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastapublica.com.br. O 1º leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e encerrar-se-á no dia 09 de SETEMBRO de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 2º leilão encerrar-se-á no dia 16 de SETEMBRO de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor de 50% da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 3º leilão encerrar-se-á no dia 23 de SETEMBRO de 2024, às 14h00 (horário de Brasília). O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Euclides Maraschi Júnior - JUCISRS nº 483/2024. Do valor mínimo de venda dos bens – No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados será de 100% do valor de avaliação. No segundo leilão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não seja inferior a 50% do valor de avaliação, e no terceiro leilão a alienação dar-se-á por qualquer preço, casos em que ficará condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial.

1 – ALIENAÇÃO EM BLOCO DOS BENS – Artigo 140, III, Lei 11.101/2005 Bens: Os bens objetos desta alienação estão devidamente arrecadados e avaliados, localizados na Linha Bernardino Loureiro, Candelária/RS, conforme relação a seguir: **1.1 Da descrição dos bens: IMÓVEIS - 01) Imóvel de matrícula nº 1.346 do Registro de Imóveis de Candelária/RS, assim descrito: Uma fração de terras de cultura, sem benfeitorias, situada na zona rural, lugar denominado “Linha Bernardino José da Rosa”, distrito sede deste município de Candelária, com a área superficial de 142.450,98 metros quadrados, com as suas medidas e confrontações descritas na matrícula supra. Avaliação: R\$ 641.029,41 (seiscentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos) em fevereiro/2024. ÔNUS: Hipoteca: R.10 – Em favor do Banco do Brasil S/A; Penhoras: R.11 – Proc. 01183.731/96-5 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul/RS; R.13 – Proc. 0118300-65.1195.5.04.0731 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul/RS; Av.15 – Proc. 5005881-66.2016.4.04.7111 da 1ª VF de Santa Cruz do Sul/RS; Av.21 – Proc. Precatória 710014469520, oriunda do processo 5001152-26.2018.4.04.7111 da 3ª VF de Santo Ângelo/RS; AV.23 – proc. 5000030-27.2014.8.21.0089/RS – Vara Judicial de Candelária/RS; Indisponibilidades: Av.17/22. 3) imóveis de matrículas 4.720 e 9.962 ambos do CRI de Candelária/RS, assim descritos: Imóvel de matrícula nº 4.720: Uma fração de terras de agricultura, sem benfeitorias, com a área superficial de 50.000,00m2, situada na zona rural do 1º distrito deste município, lugar denominado Campo do Cedro; dividindo-se: ao OESTE, com a estrada geral Candelária-Bexiga; ao NORTE, com terras de Antero Amarante da Silveira, sucessor de Miguel Silveira; a LESTE, com terras de sucessores de Miguel Silveira; e ao SUL, com terras dos proprietários abaixo qualificados. Cadastrada no INCRA sob nº 857033044903. Conforme Av.6, houve transferência de 22.000m2, para Vitor Ellwanger. SENDO ASSIM, A ÁREA REMANESCENTE DESSA MATRÍCULA É DE 28.000m2. Ônus: Na matrícula consta: Indisponibilidades: R.9/13; Penhoras: R.7 – Proc. 01183-731/96-5 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul; AV.14 – Proc. 5000030-27.2014.8.21.0089/RS – Vara Judicial de**

Candelária/RS. Imóvel de matrícula nº 9.962: Uma fração de terras de agricultura, sem benfeitorias, com a área superficial de 70.000m², situada na zona rural do 1º distrito deste município, lugar denominado Rincão do Cedro, dividindo-se: ao NORTE, com a área remanescente do proprietário abaixo qualificado; ao SUL, com terras também do proprietário abaixo qualificado; a LESTE, com açude de propriedade de Adão Bento da Silveira e outros; e, ao OESTE, com a Rodovia Estadual RS/410. Conforme Av.2, houve transferência de 60.000m², para Vitor Ellwanger. **SENDO ASSIM, A ÁREA REMANESCENTE DESSA MATRÍCULA É DE 10.000m².** Ônus: Na matrícula consta: R.4 Hipoteca da metragem de 60.000m² de propriedade de Vitor Ellwanger, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE. Penhora: R.5 – Proc. 01183-731/96-5 da 1ª VT de Santa Cruz do Sul/RS; Indisponibilidades: Av.7/11. AV.12 – Proc. 5000030-27.2014.8.21.0089/RS – Vara Judicial de Candelária/RS. Conforme parecer técnico, a área da matrícula nº 4.720 – 28.000m² está lado a lado com a área da matrícula nº 9.962 – 10.000m², estão em uma área única de 38.000,00m². Foi constatado nos imóveis lavra de argila, a céu aberto e com recuperação de área degradada. **VOLUME DISPONIVEL DE ARGILA 29.621,051m³.** **Avaliações:** imóvel de matrícula **4.720** por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); imóvel de matrícula **9.962** por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2024, **valor da lavra de argila:** R\$ 395.447,15 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) em abril/2024, **perfazendo o valor total de R\$ 585.447,15 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).** Valor total das avaliações dos imóveis, acrescida o valor da lavra de argila: R\$ 1.226.476,56 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **MÓVEIS – 1.2 Da descrição dos bens:** **01) 10 máquinas de queima**, avaliadas em R\$ 300,00 (trezentos reais); **03) 24 vagões transportadores de queima**, avaliados em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **05) 03 exaustores**, avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais); **07) 40 vagonetas de secagem**, avaliadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais); **08) 03 correias transportadoras**, avaliadas em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **09) 01 mesa de transferência**, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **10) 01 cortador**, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); **11) 01 painel de controle**, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); **12) 01 extrusora**, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **13) 01 caixão homogeneizador**, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **15) 01 escavadeira hidráulica Caterpillar 3152, com cabine "case", nº de série 6ym00815**, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Valor total das avaliações dos bens móveis: R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

2 - ALIENAÇÃO DOS BENS INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS – Artigo 140, IV, Lei 11.101/2005

Em caso de ausência de proponentes no item anterior, concomitantemente ao procedimento público de venda dos ativos, na forma dos incisos I, II e III do artigo 140 da Lei 11.101/2005, dar-se-á início ao leilão individualizados dos bens, nos termos do artigo 140, IV da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir descritos. 2.1 Dos bens – Bens descritos no item anterior, os quais serão disponibilizados no portal www.hastapublica.com.br, por meio do qual os interessados terão acesso às fotos e à descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 2.2 Dos débitos – Os bens serão apreçados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), exceto se o arrematante for: * sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; * parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou * identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005). 2.3 Da visitação - As visitas deverão ser agendadas via e-mail operacional@hastapublica.com.br. 2.4 Dos lances – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.hastapublica.com.br, em igualdade de condições. 2.5 Da comissão do Leiloeiro Oficial - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 2.6 Do pagamento - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O interessado em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar proposta de parcelamento nos moldes do art. 895 do CPC: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado.** 2.7 Do pagamento da comissão - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito junto ao Banco Itaú agência 0150 na conta corrente nº 26.800-1 em nome de HASTAPUBLICABR Promotora de Eventos Ltda. CNPJ nº 16.792.811/0001-02. 2.8 Das demais disposições - Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado ao Leiloeiro em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do CP e a Lei nº 14.112/2020. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no portal www.hastapublica.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Candelária/RS, aos 02 de agosto de 2024.

Celso Roberto Mernak Fialho Fagundes

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por **CELSO ROBERTO MERNAK FIALHO FAGUNDES, Juiz de Direito**, em 29/8/2024, às 13:36:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10066554761v2** e o código CRC **3eef120a**.

5001049-24.2021.8.21.0089

10066554761 .V2